

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS



COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS E ESTUDOS CONTÁBEIS - COPRON

Nota Técnica SUNOT/CGE - 034/2016

Ingresso de Recursos por Guia de Recolhimento do Estado (GRE)

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2019.

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

GOVERNADOR DO ESTADO
WILSON JOSÉ WITZEL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

SECRETÁRIO

LUIZ CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO

**SUBSECRETÁRIA DE CONTABILIDADE
GERAL DO ESTADO**
STEPHANIE GUIMARÃES DA SILVA

SUPERINTENDENTE DE NORMAS TÉCNICAS
CARLOS CESAR DOS SANTOS SOARES

EQUIPE DA SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – SUNOT – CGE-RJ

DANIELLE RANGEL PINHEIRO CARVALHO
DAVID DE BRITO DANTAS
GABRIEL JONATAS FERNANDES POLICARPO
GUILHERME BREDERODE RODRIGUES
LOECI DAMASCENO DE QUADROS
MAGALY DE ALMEIDA ALVES DA SILVA
PAULO ROBERTO DIAS CHAN
RENATA ONORATO DO NASCIMENTO
SERGIO PIRES TEIXEIRA MENDES
SIMONE MOREIRA
THAIS ALESSANDRA DAMASCENO CORREA



SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
2. FLUXO DE CONTABILIZAÇÃO	6
3. CONTAS CONTÁBEIS ESPECÍFICAS DA NOTA TÉCNICA	8
4. NATUREZAS ORÇAMENTÁRIAS.....	8
5. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS.....	9
5.1. ARRECADAÇÃO BRUTA	12
5.2. RECOLHIMENTO BRUTO	12
5.3. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	13
5.3.1. Receitas Próprias – Regime de caixa (SEM ATIVO PREVIAMENTE RECONHECIDO)	14
5.3.2. Receitas Próprias – Regime de Competência (ATIVO PREVIAMENTE RECONHECIDO)	15
5.3.2.1. Registro da Receita Orçamentária para Ativo registrado por Competência (Automático)	15
5.3.2.2. Regularização da Conta Contábil 1.1.3.8.1.02.06 – GRE A CLASSIFICAR (Manual).....	16
5.3.3. Receitas de Fonte do Tesouro – Regime de caixa (SEM ATIVO PREVIAMENTE RECONHECIDO)	18
5.3.4. Receitas de Fontes do Tesouro – Regime de Competência (ATIVO PREVIAMENTE RECONHECIDO)	18
5.3.5. Ingressos Extraorçamentários	19
5.3.5.1 Ingressos Extraorçamentários com reconhecimento de Passivo no Tesouro Estadual	19
5.3.5.2 Ingressos Extraorçamentários para as Unidades Gestoras Arrecadadoras	19
5.3.6. Registro Contábil da Devolução de Recursos	20
5.3.6.1. Devolução de Recursos no mesmo Exercício da concessão	20
5.3.6.1.1 Roteiro de GRE para devolução de recursos no mesmo exercício.....	21
5.3.6.1.2 Emissão da Guia de Devolução – GD.....	22
5.3.6.2. Devolução de Recursos em Exercício Seguinte ao da Execução Orçamentária da Despesa	24
5.3.6.2.1 Arrecadação de Fonte de Recursos Próprios(Baixa do Direito a Receber)	25
5.3.6.2.2 Arrecadação de Fonte de Recursos Próprios.....	25
5.3.6.2.3 Arrecadação de Fonte de Recursos do Tesouro (Sem Gerar Limite de Saque).....	26
5.4. LIBERAÇÃO DO LIMITE DE SAQUE PELO TESOIRO.....	27
5.5. CANCELAMENTO DA LIBERAÇÃO DO LIMITE DE SAQUE PELO TESOIRO.....	28

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata a presente Nota Técnica dos procedimentos contábeis para registro dos **recolhimentos de receitas e demais valores à Conta Única do Tesouro Estadual através da Guia de Recolhimento do Estado (GRE)** de acordo com os atos normativos vigentes.



A Secretaria de Estado de Fazenda, autorizada pelo Decreto Estadual nº 45.169, de 04 de março de 2015, **instituiu e regulamentou** o modelo de documento de arrecadação denominado **Guia de Recolhimento do Estado (GRE)** para o recolhimento das receitas de que trata o Decreto e também os demais ingressos na **Conta Única do Tesouro do Estado (CUTE)**;

O §1º do art. 1º do Decreto Estadual nº 45.169, de 04 de março de 2015, estabelece que a **GRE não se aplica às receitas recolhidas por meio do Documento de Arrecadação do Estado do Rio de Janeiro (DARJ) e da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE)**;

A Resolução SEFAZ nº 870, de 16 de março de 2015, determina que o produto da arrecadação realizada por meio da GRE será recolhido à CUTE, junto ao Agente Financeiro Oficial do Poder Executivo (AGEFIN);

Para fins de entendimento dos procedimentos, de acordo com o disposto no art. 4º da Resolução SEFAZ nº 870, de 16 de março de 2015, a Unidade Gestora Arrecadadora (UGA) é a unidade do Governo Estadual que detém a responsabilidade administrativa sobre os valores arrecadados por meio da GRE;

Os propósitos da GRE são:

- Simplificar a vida do contribuinte/recolhedor, reduzindo a quantidade de documentos de arrecadação e sites para sua emissão;
- Incrementar a arrecadação do Estado, otimizando o processo de criação de Códigos de Recolhimento pelas Unidades Gestoras;
- Eliminar a ocorrência de depósitos não identificados nas contas do Estado;
- Oferecer maior controle e transparência na classificação das receitas.

Exemplos de Utilização da GRE:

- 1) Recebimento de depósitos de diversas origens – DDO:
 - Recebimento de caução em dinheiro;
- 2) Estorno de Despesa

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

- Devolução de diárias;
 - Devolução de Adiantamentos;
 - Devolução de remuneração indevida.
- 3) Ingressos de Receitas
- Inscrição em eventos patrocinados pelas UG's;
 - Indenizações diversas;
 - Aluguéis de espaços públicos.

Fonte: [Portal GRE](#)

No link acima é possível acessar informações relevantes sobre o procedimento para criação de códigos de recolhimento, preenchimento da Guia de Recolhimento e gestão do **Sistema da Guia de Recolhimento do Estado do Rio de Janeiro – SISGRE**.

Assim, temos que todos os valores recolhidos pela **Guia de Recolhimento do Estado – GRE** ingressarão na **Conta Única do Estado do Rio de Janeiro (CUTE)**, de forma automática, gerando contabilização na Unidade Gestora 999900 – Tesouro Estadual e/ou na Unidade Gestora Arrecadadora (UGA), conforme cada cenário.

Para os casos em que o recurso financeiro pertencer à Unidade Gestora Arrecadadora, UG distinta da UG 999900 – Tesouro Estadual, o ingresso dos recursos na Conta Única do Estado irá gerar saldo na conta contábil **1.1.1.1.2.20.01 – LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO**, contudo esses recursos serão reclassificados automaticamente para a conta contábil **1.1.1.1.2.20.06 – LIMITE DE SAQUE SUJEITO A LIBERAÇÃO**, refletindo que os recursos depositados na CUTE pertencem a terceiros (UG Arrecadadora), ficando a liberação por parte do Tesouro Estadual.

As contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, para viger no exercício de 2018, objeto desta Nota Técnica, estão de acordo com o que preconiza o Anexo III da IPC 00 – Instruções de Procedimentos Contábeis, editada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e atualizada em agosto de 2017.

ATENÇÃO: Não é objetivo desta Nota Técnica, apresentar os procedimentos para emissão da Guia de Recolhimento do Estado (GRE), mas sim demonstrar os efeitos contábeis no SIAFE-RIO, por conta do processamento da GRE.

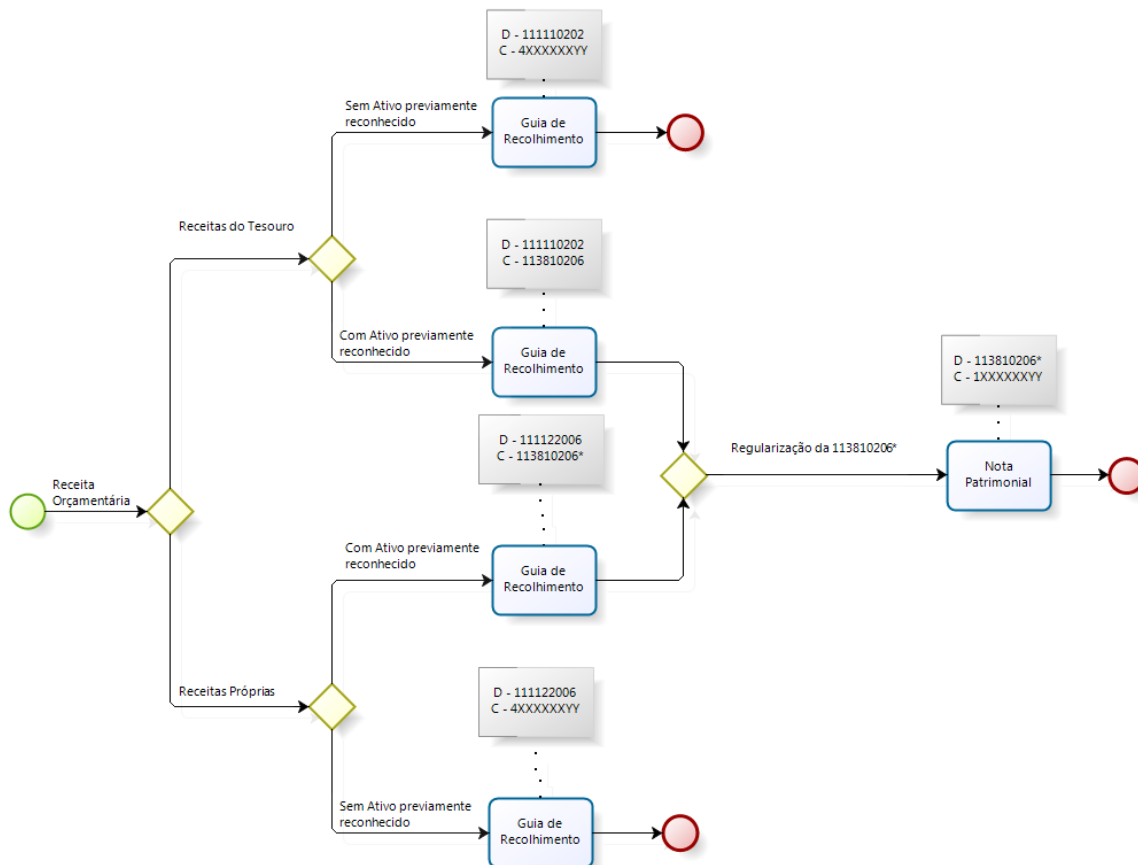
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

2. FLUXO DE CONTABILIZAÇÃO

A presente Nota Técnica visa a padronizar os procedimentos para registro, no sistema SIAFE-RIO, do ingresso de recursos à Conta Única do Tesouro Estadual através da Guia de Recolhimento do Estado do Rio de Janeiro.

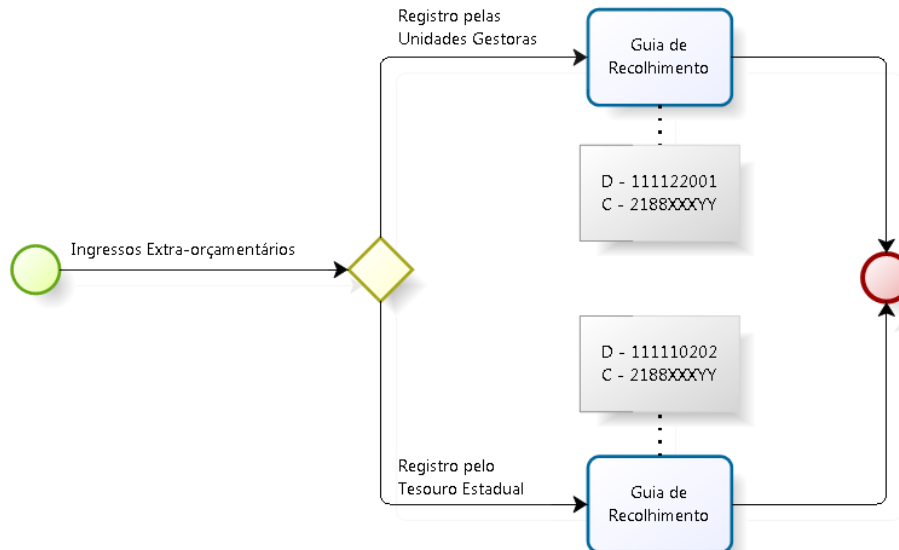
Para facilitar a compreensão da contabilização prevista nesta Nota Técnica, segue abaixo o fluxo do processo, com todas as suas etapas:

Registro da Receita Orçamentária:

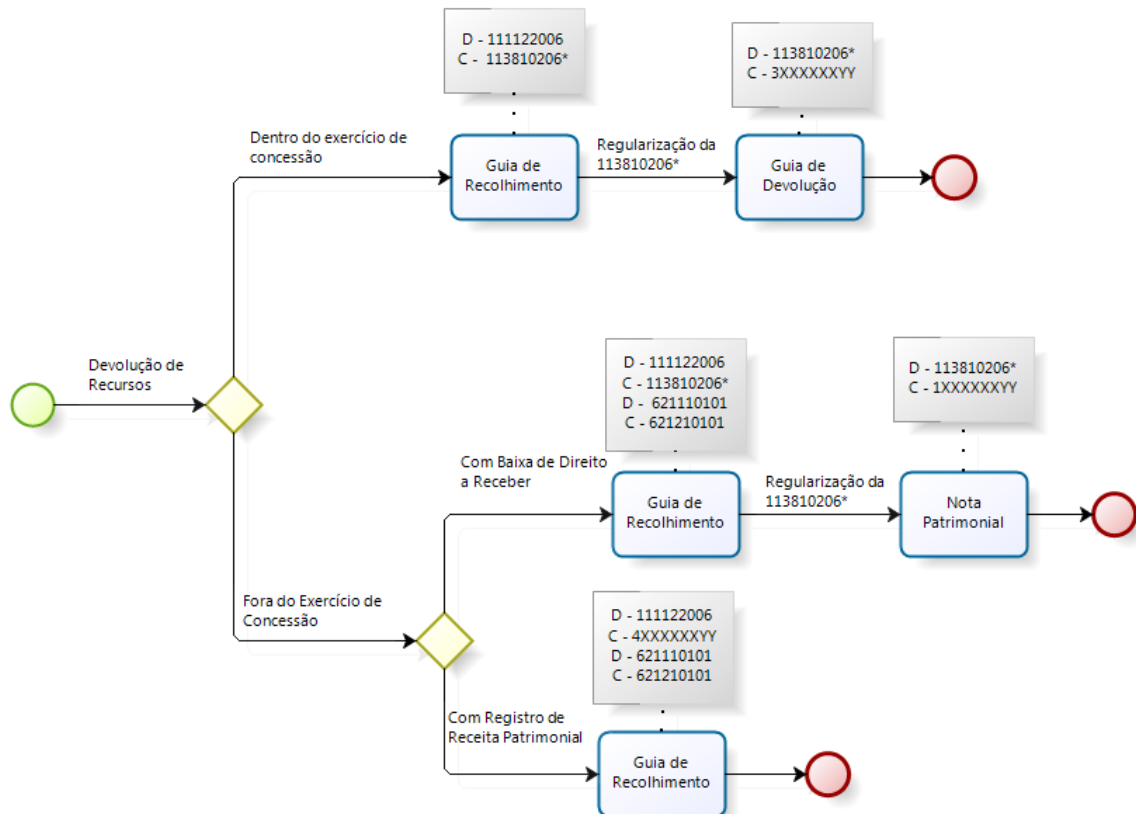


SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

Registro do Ingresso Extraorçamentário (recursos de terceiros):



Registro da Devolução de Recursos:



SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

3. CONTAS CONTÁBEIS ESPECÍFICAS DA NOTA TÉCNICA

Apresentamos as contas contábeis constantes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público do SIAFE-RIO, específicas para contabilização de que trata esta Nota Técnica, as quais poderão ser consultadas no SIAFE-RIO através do seguinte caminho:

[Execução > Contabilidade > Plano de Contas](#)

- 1.1.1.1.2.20.01 – LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO
- 1.1.1.1.2.20.02 – LIMITE DE SAQUE SUJEITO A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
- 1.1.1.1.2.20.06 – LIMITE DE SAQUE SUJEITO A LIBERAÇÃO
- 1.1.3.8.1.02.05 – VALORES EM TRANSITO REALIZAVEIS / REDE BANCÁRIA ARRECADAÇÃO BRUTA
- 1.1.3.8.1.02.06 – VALORES EM TRANSITO REALIZAVEIS / GRE A CLASSIFICAR
- 1.1.3.8.1.02.26 – VALORES EM TRANSITO REALIZAVEIS / GRE A CLASSIFICAR – DEVOLUÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO
- 2.1.8.8.X.XX.YY – VALORES RESTITUÍVEIS
- 2.1.8.9.2.40.01 – RECURSOS A LIBERAR POR VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO - INTRA OFSS
- 4.9.1.0.1.01.01 – VPA BRUTA A CLASSIFICAR
- 6.2.1.1.1.01.01 – RECEITA A REALIZAR
- 6.2.1.2.1.01.01 – RECEITA REALIZADA
- 7.2.1.1.1.01.01 – DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS
- 7.9.8.1.1.01.08 – DIV. RESPONSÁVEIS-EM APURAÇÃO / POR ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS
- 7.9.9.3.1.01.01 – CONTRAPARTIDA DA EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS
- 8.2.1.1.1.01.01 – DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO
- 8.2.1.1.3.03.01 – COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS
- 8.2.1.1.5.01.01 – DDR COMPROMETIDA POR PROGR. FINANC. OU ARREC. PRÓPRIA
- 8.9.9.3.1.01.01 – DISP. FINANC. POR FONTE / CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO
- 8.9.9.3.1.01.03 – DEPOSITOS DE DIV. ORIGENS/ CRED. ENT. E AGE

4. NATUREZAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas e receitas orçamentárias serão classificadas de acordo com as naturezas orçamentárias, que podem ser consultadas através do seguinte caminho:

[Apoio > Geral > Natureza de Receita ou Natureza de Despesa](#)

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

5. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 8ª Ed. – p.31), temos que:

*“Em sentido amplo, os ingressos de recursos financeiros nos cofres do Estado denominam-se **receitas públicas**, registradas como receitas orçamentárias, quando representam disponibilidades de recursos financeiros para o erário, ou ingressos extraorçamentários, quando representam apenas entradas compensatórias.”*

No sistema SIAFE-RIO, o documento hábil para registrar o ingresso de recursos financeiros é a **Guia de Recolhimento (GR)**. Portanto, sempre que houver o pagamento de uma **GRE**, a **Receita Pública**, em sentido amplo, será registrada no SIAFE-RIO através de uma **GR automática**. Portanto, esta Nota Técnica trata do registro das receitas orçamentárias, bem como dos ingressos extraorçamentários.

→ Guia de Recolhimento (GR)

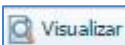
Para consultar uma Guia de Recolhimento – GR o usuário do SIAFE– RIO deverá seguir os passos seguintes:

→ No **menu do sistema** selecione a opção:

Execução > Execução Financeira > Guia de Recolhimento

IMPORTANTE: O SIAFE-RIO apresentará todas as Guias de Recolhimento emitidas pela UG, tanto as que foram geradas de forma automática (pela integração do SISGRE x SIAFE-RIO), quanto as que foram registradas manualmente pelos usuários do SIAFE-RIO.

O SIAFE-Rio apresenta a coluna “Automática” que visa diferenciar os registros realizados através de **contabilização Automática (Guia de Recolhimento do Estado – GRE ou outros sistemas integrados)** ou de **contabilização Manual**.

→ Procure o documento e clique em . A **GR** será apresentada como o modelo abaixo:

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

Guia de Recolhimento Execução > Execução Financeira > Guia de Recolhimento

Filtro

Conteúdo Mostrando somente os 1000 primeiros registros. Remover limite Inserir Alterar Visualizar Copiar Excluir Imprimir

Número	UG Emitente	UG Orçamentária	UG 2	Nome UG 2	Data Emissão	Tipo	Status	Valor Líquido	Estorno	Automática	Valor
2016GR00470	999900	999900			01/01/2016	Extra-orçamentário	Contabilizado		Não	Sim	
2016GR00469	999900	999900			01/01/2016	Extra-orçamentário	Contabilizado		Não	Sim	
2016GR00468	999900	999900			08/01/2016	Extra-orçamentário	Contabilizado		Não	Sim	
2016GR00467	999900	999900			06/01/2016	Extra-orçamentário	Contabilizado		Não	Sim	
2016GR00466	999900	999900			05/01/2016	Extra-orçamentário	Contabilizado		Não	Sim	
2016GR00465	999900	999900			01/01/2016	Extra-orçamentário	Contabilizado		Não	Sim	

Visualizar Guia de Recolhimento

Identificação

* Data Emissão 27/07/2017 Data de lançamento 27/07/2017 06:02:05 Número 2017GR00140
 Data de recolhimento 27/07/2017 Tipo de Documento Orçamentário
 * UG Emitente 476100 FEPROCON
 Estorno
 * Domicílio Bancário 237 - 6898 - 0000000027 - ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA (Conta Unica)
 UG 2 999900 TESOURO ESTADUAL Domicílio Bancário - Selecione -
 UG Orçamentária 476100 FEPROCON

Detalhamento **Orçamentárias** Extra-orçamentárias **Processo** **Observação**

Fonte 230 - Recursos Próprios
 Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - Sem Detalhamento
 Detalhamento de Fonte 000000 - Sem detalhamento
 Convênio de Receita 000000 - Convênio não identificado
 Valor Líquido 34.578,88

→ Na aba **Itens**, é possível verificar a integração dos sistemas e do tipo de contabilização gerada pela Guia de Recolhimento do Estado (GRE);

Visualizar Receita Orçamentária

Vinculação de Pagamento 98 - Diversas
 Tipo de Administração 04 - FUNDO
Sistema de Receita 2 - SISGRE
 Código de Receita 4.290007 - Multas Infração à Leg. das Relações de Consumo
 Item Patrimonial 4729 - MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO
 Campo Financeiro 1 - Principal
 Tipo Patrimonial Receitas de Multas e Juros de Mora
 Ano 2017
 Operação Patrimonial 4193 - **Classificação da Receita - GRE - ADM INDIRETA**
 Natureza da receita 19190001 - Multas por Infração à Legislação das Relações de Consumo
 Valor

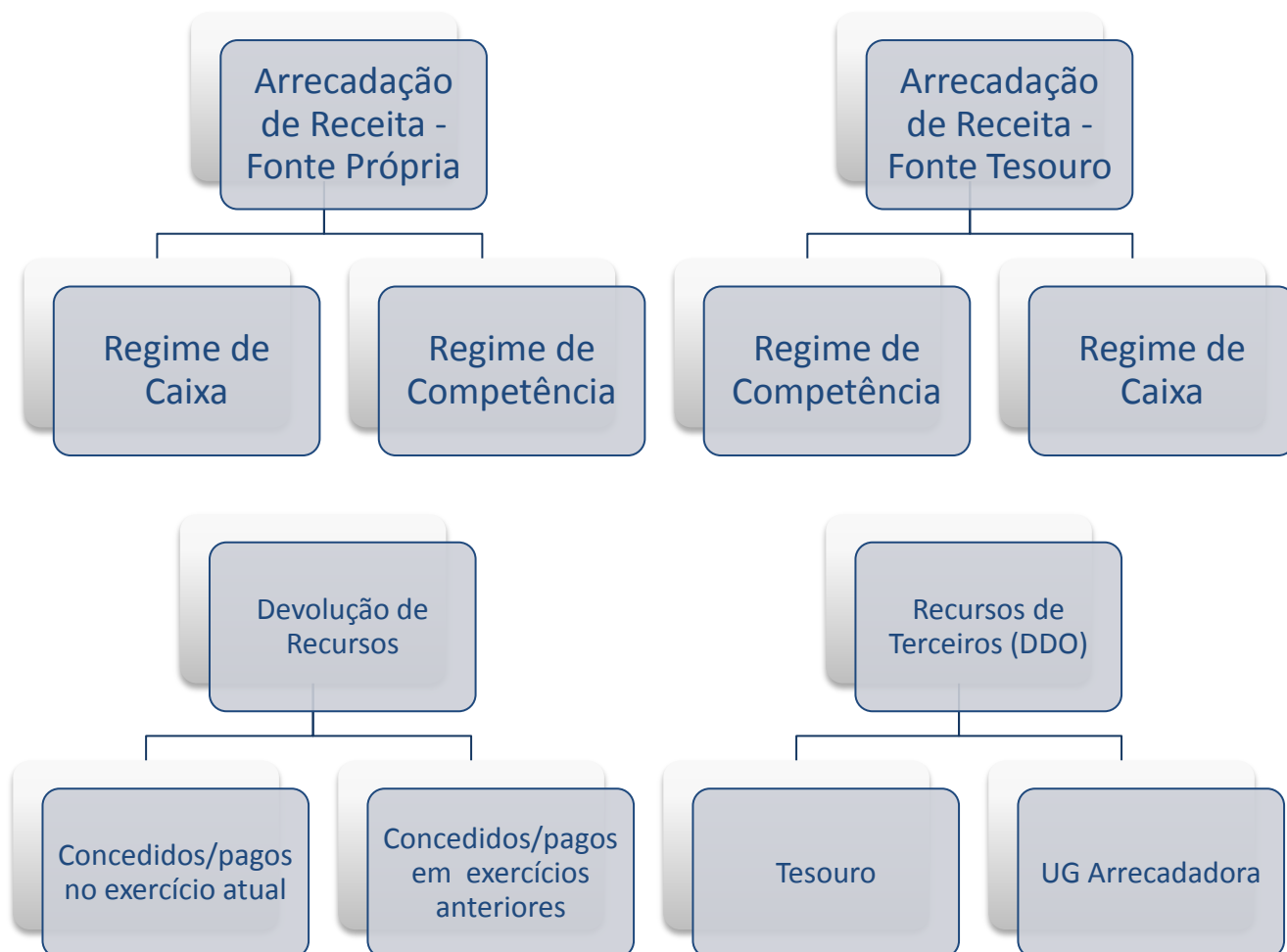
OK Cancelar

(Exemplo de GR automática)

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

O ingresso de recursos financeiros na **Conta Única do Estado - CUTE**, arrecadados pela **Guia de Recolhimento do Estado – GRE**, será processado e escriturado de forma automática, de acordo com a contabilização definida para cada código de recolhimento da GRE.

Os códigos de recolhimento são definidos, avaliando os diversos cenários possíveis para registro do fato contábil, como:



Atualmente, os códigos de recolhimento podem ser:

Código	Forma de Contabilização
1	Receita Orçamentária
2	Receita Orçamentária
2	Devolução de recursos concedidos em exercícios anteriores – receita orçamentária
5	Receita Intraorçamentária – Fluxo Financeiro
6	Devolução de recursos concedidos no exercício – recuperação do orçamento
7	Receita Intraorçamentária – Fluxo não financeiro
9	Recursos de Terceiros - DDO

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

A seguir, apresentamos as etapas que constituem a contabilização da Receita Pública. Veremos que as etapas de Arrecadação Bruta (5.1) e Recolhimento Bruto (5.2) ocorrem em qualquer caso de entrada de recursos financeiros na Conta Única do Estado, quando a arrecadação se der pela Guia de Recolhimento do Estado – GRE.

5.1. ARRECADÇÃO BRUTA

Na etapa da Arrecadação Bruta, ocorre apenas arrecadação dos recursos pelo agente financeiro. O recurso financeiro é repassado para a **Conta Única do Estado (CUTE)** após o período de *Float Bancário*. Esta etapa é registrada automaticamente no SIAFE-RIO, em integração com os Sistemas de Arrecadação, que no caso específico é o SISGRE, gerando uma **Guia de Recolhimento – GR**, sendo escriturado apenas na UG – 999900 – Tesouro Estadual.

UG 999900	
DÉBITO	CRÉDITO
113810205	491010101

O roteiro de contabilização está configurado no **Tipo Patrimonial** “Receita a Classificar”, **Item Patrimonial** “Receita a Classificar” e **Operação Patrimonial** “Arrecadação Bruta”.

Para manter um controle efetivo da conciliação bancária, o conta corrente da conta contábil **1.1.3.8.1.02.05 – ARRECADÇÃO BRUTA** contém “ANO + MÊS + DIA”.

5.2. RECOLHIMENTO BRUTO

Após o cumprimento do *float bancário* ocorre à etapa “Recolhimento Bruto”, com uma nova **Guia de Recolhimento – GR** gerada no SIAFE-RIO. Nesta etapa, **toda e qualquer entrada de recurso financeiro na CUTE através da GRE tem o mesmo tratamento**.

Na etapa do Recolhimento Bruto, ocorre, de fato, o repasse de recursos financeiros para o Estado, sendo registrada a entrada dos recursos financeiros na **CUTE** com uma **Fonte de Recursos Genérica (Fonte 085)**. Os efeitos contábeis são escriturados apenas na UG – 999900 – Tesouro Estadual.

O roteiro de contabilização está configurado no **Tipo Patrimonial** “Receita a classificar”, **Item Patrimonial** “Receita a classificar” e **Operação Patrimonial** “Recolhimento Bruto”.

UG 999900	
DÉBITO	CRÉDITO
111110202	113810205
721110101	821110101
799310101	899310101

Registro da
Fonte 085

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

5.3. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

Na etapa da Classificação da Receita, através de **regras de mapeamento vinculadas aos códigos de arrecadação**, é definida a contabilização dos diversos fatos contábeis que podem ser uma Receita Orçamentária, uma Receita Extraorçamentária ou devolução de recursos, por exemplo. A **etapa da Classificação da Receita**, assim como as etapas anteriores, também **gera uma Guia de Recolhimento – GR automática no SIAFE-RIO**. No entanto, os roteiros contábeis podem envolver outras Unidades Gestoras, a depender do código de recolhimento vinculado à **Guia de Recolhimento do Estado – GRE**.

Através das regras de mapeamento, cada código de GRE é configurado no SIAFE-RIO, atribuindo os seguintes parâmetros: **fonte de recursos** (081, 101, 230, etc...); **Natureza de Receita**, **Vinculação de Pagamento**; **Tipo Patrimonial**; **Item Patrimonial**; e **Operação Patrimonial**.

Código de GRE	Descrição
20010-5	Aluguéis de Imóveis Urbanos (fundação)
Regra de Mapeamento	
Fonte	230
Natureza Orçamentaria	13110100 - alugueis de imóveis urbanos
Tipo patrimonial	83 – Receitas Imobiliárias
Item patrimonial	4188 – Aluguéis de Imóveis Urbanos
Operação patrimonial	4162 – Classificação da Receita – ADM Indireta
Vinculação	98 - Diversas

(Exemplo de regra de mapeamento para o código 20010-5)

As regras de mapeamento podem ser consultadas no caminho abaixo:

→ No **menu do sistema** selecione a opção:

Administração > Estrutura classificatória > Regras de Mapeamento

Nos subitens abaixo estão descritos as diversas Classificações da Receita existentes:

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

5.3.1. Receitas Próprias – Regime de caixa (SEM ATIVO PREVIAMENTE RECONHECIDO)

De acordo com os parâmetros utilizados na criação dos códigos de recolhimento da GRE será contabilizada a etapa de “**Classificação da Receita**” que, nesta hipótese, registrará a Receita Orçamentária, Receita Patrimonial (VPA), Disponibilidade por Destinação de Recursos e Disponibilidade Financeira e ingresso em **LIMITE DE SAQUE SUJEITO A LIBERAÇÃO** na UG Arrecadadora, com efeitos também na UG 999900 – Tesouro Estadual.

UG - ARRECADADORA		UG - 999900 - TESOURO		
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	
111122001	¹ 4XXXXXXYY	111110205	111110202	
111122006	111122001	491010101	218924001	
621110101	621210101	821110101	721110101	Baixa da Fonte 085
721110101	821110101	899310101	799310101	
799310101	899310101	721110101	821150101	
² 799111XYY	² 799111XYY			

O saldo na conta contábil 1.1.1.1.02.05 – CUTE – Recursos Vinculados com Limite de Saque indica que tais valores depositados na CUTE pertencem à outra Unidade Gestora, com reflexo nas contas contábeis 1.1.1.2.20.01 – Limite de Saque com Vinculação de Pagamento e 1.1.1.2.20.06 – Limite de Saque Sujeito a Liberação, nas Unidades Gestoras, e 2.1.8.9.2.40.01 no Tesouro Estadual.

Chamamos atenção para o registro da Conta Contábil **1.1.1.2.20.01 – LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO** e **1.1.1.2.20.06 – LIMITE DE SAQUE SUJEITO A LIBERAÇÃO (ATIVO INTRAORÇAMENTÁRIO)**. Estas contas contábeis têm como função demonstrar a “fatia” de recursos financeiros da UG Receptora que estão depositados na Conta Única do Estado – CUTE. Para manter a consolidação das contas públicas nacionais, é registrada a Conta Contábil **2.1.8.9.2.40.01 – RECURSOS A LIBERAR POR VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO (PASSIVO INTRAORÇAMENTÁRIO)** no Tesouro Estadual – UG 999900.

Observação 1: No Código de Recolhimento da GRE está prevista a **conta contábil representativa da variação Patrimonial Aumentativa** que será registrada na Unidade Gestora Arrecadadora.

Observação 2: Quando a receita for oriunda de operações entre Órgãos/Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) do Estado do Rio de Janeiro haverá lançamento diminutivo das contas do grupo **7.9.9.1.1.00.00 – Outros Controle**.

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

5.3.2. Receitas Próprias – Regime de Competência (ATIVO PREVIAMENTE RECONHECIDO)

Quando o código da GRE prever o registro de uma Receita Orçamentária onde um Ativo foi registrado pelo regime da competência, o roteiro contábil constará o lançamento a crédito da conta contábil **1.1.3.8.1.02.06 – GRE A CLASSIFICAR**, que deverá ser regularizada em seguida com a baixa daquele ativo.

Neste cenário os recursos financeiros estarão depositados na Conta Única do Estado – CUTE (**1.1.1.1.1.02.05 – CUTE – Recursos Vinculados com Limite**), cuja gestão está sob a responsabilidade do Tesouro Estadual, com reflexos nas contas **1.1.1.1.2.20.06 – Limite de Saque Sujeito a Liberação** da UG Arrecadadora e **2.1.8.9.2.40.01 – Recursos a Liberar por Vinculação de Pagamento do Tesouro Estadual** no Tesouro Estadual.

A seguir estão descritos os procedimentos automáticos e manuais:

5.3.2.1. Registro da Receita Orçamentária para Ativo registrado por Competência (Automático)

De acordo com os parâmetros utilizados na criação dos códigos de recolhimento da GRE será contabilizada a etapa de “**Classificação da Receita**” que, nesta hipótese, registrará a Receita Orçamentária, Disponibilidade por Destinação de Recursos, Disponibilidade Financeira, ingresso em Limite de Saque Sujeito a Liberação na UG Arrecadadora, com efeitos também na UG 999900 – Tesouro Estadual (2.1.8.9.2.40.01 – Recursos a Liberar por Vinculação de Pagamento do Tesouro Estadual), e registro da conta transitória **1.1.3.8.1.02.06 – GRE a Classificar** na UG Arrecadadora.

UG – ARRECADADORA		UG – 999900 - TESOURO	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
111122001	¹ 113810206	111110205	111110202
111122006	111122001	491010101	218924001
621110101	621210101	821110101	721110101
721110101	821110101	899310101	799310101
799310101	899310101	721110101	821150101
² 799111XYY	² 799111XYY		

Fonte
Própria

Baixa da
Fonte 085

O saldo na conta contábil **1.1.1.1.1.02.05 – CUTE – Recursos Vinculados com Limite de Saque** indica que tais valores depositados na CUTE pertencem à outra Unidade Gestora, com reflexo nas contas contábeis **1.1.1.1.2.20.01 – Limite de Saque com Vinculação de Pagamento** e **1.1.1.1.2.20.06 – Limite de Saque Sujeito a Liberação**, nas Unidades Gestoras, e **2.1.8.9.2.40.01** no Tesouro Estadual.

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

Chamamos atenção para o registro da Conta Contábil **1.1.1.1.2.20.01 – LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO** e **1.1.1.1.2.20.06 – LIMITE DE SAQUE SUJEITO A LIBERAÇÃO (ATIVO INTRAORÇAMENTÁRIO)**. Esta conta contábil tem como função demonstrar a “fatia” de recursos financeiros da UG Receptora que estão depositados na Conta Única do Estado – CUTE. Para manter a consolidação das contas públicas nacionais, é registrada a Conta Contábil **2.1.8.9.2.40.01 – RECURSOS A LIBERAR POR VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO (PASSIVO INTRAORÇAMENTÁRIO)** no Tesouro Estadual – UG 999900.

Observação 1: A conta contábil **1.1.3.8.1.02.06 – GRE a Classificar** tem como objetivo permitir a posterior baixa do Ativo reconhecido na competência. Esta é uma conta de caráter transitório e que não deve passar saldo. O registro a crédito nesta conta acarretará **LISCONTIR – EQUAÇÃO 255**, o qual deverá ser regularizado conforme orientações do item 5.3.2.2, desta Nota técnica.

Observação 2: Quando a receita for oriunda de operações entre órgãos/entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) do Estado do Rio de Janeiro haverá lançamento diminutivo das contas do grupo **7.9.9.1.1.00.00 – Outros Controle**.

5.3.2.2. Regularização da Conta Contábil 1.1.3.8.1.02.06 – GRE A CLASSIFICAR (Manual)

Após a classificação da Receita Orçamentária de Recursos Próprios para Ativo registrado por competência, a Unidade Gestora Arrecadadora deverá regularizar a Equação 255, através de um lançamento a débito da Conta Contábil **1.1.3.8.1.02.06 – GRE A CLASSIFICAR**.

A regularização desta conta contábil terá como contrapartida o lançamento a crédito de um **ativo previamente reconhecido**. No SIAFE-RIO, diversas operações patrimoniais foram configuradas para permitir tal regularização, através da emissão de uma **Nota Patrimonial – NP**.

Para os casos em que o ativo não tenha sido reconhecido por competência, e se tratar de exercícios anteriores, a sua incorporação deverá ser realizada em contrapartida à conta de Ajuste de Exercícios Anteriores, antes de proceder à regularização supracitada.

Na aba “Itens” da **Nota Patrimonial**, o usuário deverá selecionar o **Tipo Patrimonial e Item Patrimonial** específicos, que registraram o débito na conta contábil do Ativo. A Operação Patrimonial tem em sua nomenclatura o termo “regularização” ou “reclassificação”. Apresentamos abaixo alguns cenários configurados:

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE**

Assunto	Tipo Patrimonial	Item Patrimonial	Operação Patrimonial
Adiantamentos	Suprimento de Fundos	De acordo com a concessão	4283
Convênio	Obrigações Conveniadas	De acordo com o repasse	4260
Desembolso Descentralizado	Concessão em Regime de Desembolso Descentralizado	Devolução de Recursos Regime de Desembolso Descentralizado por - GRE	4284
Pessoal Cedido	Receita de Indenizações e Restituições	De acordo com o ressarcimento	4943 – Não integrantes OFSS 4944 - INTRA 4945 – INTER
Bolsas e Auxílios	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	5340
Recebimento Aluguel	Receita Imobiliária de Concessões e permissões	Taxa de Ocupação de Imóveis	4270
Outros	De acordo com a concessão	De acordo com a concessão	De acordo com a concessão

Alterar Item da Nota Patrimonial

Tipo Patrimonial Suprimento de Fundos
Item Patrimonial 2764 - DESPESAS EXTRAORDINARIAS OU URGENTES (Subitem 54)
Operação Patrimonial 4283 - Regularização GRE a Classificar - Devolução de Suprimento de Fundos Exercício Seguinte
Ano
Credor
Valor

(Exemplo ilustrativo de uma devolução de suprimento de fundos, no exercício posterior ao da concessão, através de GRE)

O roteiro contábil apresentará a movimentação das contas contábeis abaixo:

UG – ARRECADADORA	
DÉBITO	CRÉDITO
113810206	ATIVO

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

5.3.3. Receitas de Fonte do Tesouro – Regime de caixa (SEM ATIVO PREVIAMENTE RECONHECIDO)

A etapa da Classificação de Receita, para os cenários em que a arrecadação é de Receita do Tesouro Estadual, registrará a Receita Orçamentária no **Tesouro Estadual – UG 999900**. Os efeitos contábeis serão gerados apenas no Tesouro Estadual.

UG - 999900 - TESOURO			
DÉBITO	CRÉDITO		
491010101	¹ 4XXXXXXYY	Baixa da Fonte 085	
821110101	721110101		
899310101	799310101		
Fonte Tesouro	621110101	621210101	Fonte Tesouro
	721110101	821110101	
	799310101	899310101	

Observação 1: No Código de Recolhimento da **GRE** está prevista a **conta contábil representativa da Variação Patrimonial Aumentativa** que será registrada na Unidade Gestora.

5.3.4. Receitas de Fontes do Tesouro – Regime de Competência (ATIVO PREVIAMENTE RECONHECIDO)

Neste cenário, haverá o registro da **receita orçamentária no Tesouro Estadual – UG 999900**, bem como na conta contábil **1.1.3.8.1.02.06 – GRE a Classificar na UG Arrecadadora** que possui um Ativo reconhecido previamente.

UG - ARRECADADORA		UG - 999900 - TESOURO		
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	
¹ 351220112	² 113810206	491010101	¹ 451220112	Baixa da Fonte 085
³ 79911XXYY	³ 79911XXYY	821110101	721110101	
		899310101	799310101	
		621110101	621210101	Fonte Tesouro
		721110101	821110101	
		799310101	899310101	

Observação 1: As contas contábeis **3.5.1.2.2.01.12** e **4.5.1.2.2.01.12** têm o objetivo de permitir a contabilização da conta contábil **1.1.3.8.1.02.06** na **UG ARRECADADORA**.

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

Observação 2: A conta contábil **1.1.3.8.1.02.06 – GRE a Classificar** tem como objetivo permitir a posterior baixa do Ativo reconhecido por competência. Esta é uma conta de caráter transitório e que não deve passar saldo para períodos seguintes. O registro a crédito nesta conta acarretará **LISCONTIR – EQUAÇÃO 255**, o qual deverá ser regularizado conforme orientações do item 5.3.2.2, desta Nota técnica.

Observação 3: Quando a receita for oriunda de operações entre Órgãos/Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) do Estado do Rio de Janeiro haverá lançamento diminutivo das contas do grupo **7.9.9.1.1.00.00 – Outros Controle**.

5.3.5. Ingressos Extraorçamentários

Assim como os recursos que se definem como receita orçamentária para o Estado, os ingressos extraorçamentários seguem as mesmas etapas de Arrecadação Bruta / Recolhimento Bruto e Classificação da Receita. Nesta última, de acordo com os parâmetros utilizados na criação dos códigos de recolhimento da GRE, será registrado o ingresso dos recursos extraorçamentários com definição da Fonte de Recursos 081 – Depósitos de Diversas Origens e reconhecimento de Passivo.

5.3.5.1 Ingressos Extraorçamentários com reconhecimento de Passivo no Tesouro Estadual

Para o cenário em que houver o ingresso extraorçamentário para a UG 999900 – Tesouro Estadual, será incorporado um passivo **2.1.8.8.X.XX.XX – VALORES RESTITUÍVEIS** com registro da **Fonte de Recursos 081 – Depósitos de Diversas Origens**.

UG - 999900 - TESOURO		
DÉBITO	CRÉDITO	
491010101	2188XXXXX	
821110101	721110101	} Baixa da Fonte 085
899310101	799310101	
799310101	899310103	
721110101	821130301	

Fonte 081

5.3.5.2 Ingressos Extraorçamentários para as Unidades Gestoras Arrecadoras

Neste cenário os recursos financeiros estarão depositados na Conta Única do Estado – CUTE, cuja gestão está sob a responsabilidade do Tesouro Estadual, com reflexos nas contas **1.1.1.1.2.20.01 – Limite de Saque com Vinculação de Pagamento** na UG arrecadora e **1.1.1.1.1.02.05 – CUTE – Recursos Vinculados com Limite** e **2.1.8.9.2.40.01 – Recursos a Liberar por Vinculação de Pagamento do Tesouro Estadual** no Tesouro Estadual.

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE**

Quando o código da GRE prever o registro de ingressos extraorçamentários para as demais Unidades Gestoras, será registrado um passivo **2.1.8.8.X.XX.XX – VALORES RESTITUÍVEIS** com registro da **Fonte de Recursos 081 – Depósitos de Diversas Origens**.

UG – ARRECADADORA		UG – 999900 – TESOURO	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
111122001	2188XXXXX	111110205	111110202
799310101	899310103	491010101	218924001
721110101	821130301	821110101	721110101
		899310101	799310101
		721110101	821150101

Fonte 081

Baixa da Fonte 085

5.3.6. Registro Contábil da Devolução de Recursos

O Art. 38 da Lei 4.320/64 cita que “reverte à dotação a importância de despesa anulada no exercício; quando a anulação ocorrer após o encerramento deste considerar-se-á receita do ano em que se efetivar”.

Desta forma, consoante o dispositivo, as devoluções de recursos poderão ser realizadas em dois momentos: dentro do exercício financeiro de pagamento/concessão (recuperação orçamentária) **OU** em exercício financeiro posterior ao do pagamento/concessão (receita orçamentária).

5.3.6.1. Devolução de Recursos no mesmo Exercício da concessão

O registro da devolução de recursos concedidos através de execução orçamentária da despesa, cuja devolução tenha sido realizada dentro do próprio exercício **E** através da Guia de Recolhimento do Estado – GRE, será processado automaticamente, tendo o efeito de recuperação orçamentária (anulação de despesa). São necessários dois momentos para registrar tal devolução, em primeiro momento é gerada a contabilização da “Classificação da Receita” pela Guia de Recolhimento – GR automática, e depois o registro manual de uma **Guia de devolução – GD**, que é o documento hábil para registrar a devolução de recursos através de anulação da despesa.

Neste tipo de devolução de recursos não existe a distinção por fonte de recursos (se próprio ou recursos do tesouro), sendo esta devolução contabilizada através das regras contidas nos códigos de GRE iniciados com o **dígito 6 (seis)**.

Importante: Definiu-se que, no roteiro da devolução de recursos via GRE, seria gerado saldo à conta contábil 1.1.1.1.2.20.01 - LIMITE DE SAQUE com o registro de Fonte Genérica – 085, que será regularizada através da emissão do documento Guia de devolução – GD.

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE**

5.3.6.1.1 Roteiro de GRE para devolução de recursos no mesmo exercício

O SIAFE-RIO registrará, de forma automática, as devoluções no exercício utilizando o **Tipo Patrimonial** “Devolução de Recursos no Exercício por GRE”, **Item Patrimonial** “Devolução de Recursos por GRE” e **Operação Patrimonial** “Classificação da Devolução de Recursos no Exercício – GRE”, através das definições do código da GRE.

A devolução de recursos através de GRE segue as mesmas etapas da Receita Orçamentária: **Arrecadação Bruta, Recolhimento Bruto e Classificação da Receita** (ora tratado).

Neste cenário os recursos financeiros estarão depositados na Conta Única do Estado – CUTE, cuja gestão está sob a responsabilidade do Tesouro Estadual, com reflexos nas contas **1.1.1.1.2.20.01 – Limite de Saque por Vinculação de Pagamento** e **1.1.3.8.1.02.26 – GRE a Classificar – Devolução de Recursos no Exercício**, na UG arrecadadora, e **1.1.1.1.1.02.05 – CUTE – Recursos Vinculados com Limite** e **2.1.8.9.2.40.01 – Recursos a Liberar por Vinculação de Pagamento do Tesouro Estadual** no Tesouro Estadual.

Atenção, pois neste cenário a **fonte de recursos 085 – Fonte genérica** é registrada nas contas contábeis da UG Arrecadadora. Assim, tanto os controles de disponibilidade financeira e DDR, quanto o limite de saque será registrado com a **fonte genérica – 085, que será regularizada através da emissão de uma Guia de Devolução – GD.**

		UG - ARRECADADORA		UG - 999900 - TESOURO		
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	
085 – Fonte Genérica	{	111122001	¹ 113810226	111110205	111110202	Baixa da Fonte 085
	{	799310101	899310101	491010101	218924001	
	{	721110101	821110101	821110101	721110101	
				899310101	799310101	
				721110101	821150101	

Observação 1: A conta contábil **1.1.3.8.1.02.26 – GRE a Classificar – Devolução de Recursos no Exercício** tem como objetivo permitir a posterior **anulação da despesa**. Esta é uma conta de caráter transitório e que não deve passar saldo para períodos seguintes. O registro a crédito nesta conta acarretará **LISCONTIR – EQUAÇÃO 306**, o qual deverá ser regularizado conforme orientações do item **5.3.6.1.2**, desta Nota técnica.

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

5.3.6.1.2 Emissão da Guia de Devolução – GD

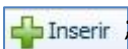
Como informado anteriormente, é na emissão da **Guia de Devolução – GD** que a fonte genérica – Fonte 085 é reclassificada para a fonte original da execução da despesa. A emissão da GD permite a anulação dos documentos: OB; PD; NL; NE.

IMPORTANTE: O procedimento para emissão da Guia de Devolução será similar para todas as devoluções realizadas no mesmo exercício de concessão. O diferencial estará na aba “Itens”, que trará informações da Ordem Bancária objeto da concessão.

Para inserir uma **Guia de Devolução**, o usuário do SIAFE–Rio deve preencher as telas conforme demonstraremos a seguir:

→ No **menu do sistema** selecione a opção:

Execução > Execução Financeira > Guia de Devolução.

→ Clique em 

→ No campo “**Identificação**”, informe a Data de Emissão, a Unidade Gestora Emitente e o Tipo de Baixa “**Devoluções de Recursos – GRE**”. É através deste mecanismo que será possibilitada a “recuperação orçamentária” contabilizando a débito a conta 1.1.3.8.1.02.26 – GRE a Classificar – Devolução de Recursos no Exercício.



→ Na aba “**Detalhamento**” informe o nº da **Ordem Bancária** que realizou o pagamento da despesa, bem como o domicílio bancário de retorno (domicílio da Ordem Bancária). No campo “**UG onde foi feito o depósito**”, e informe a **UG pagadora da OB**. As informações da UG Liquidante, Nota de Liquidação e Nota de Empenho serão automaticamente preenchidas pelo sistema. O **domicílio bancário de retorno** será a Conta Única do Estado – CUTE.

ATENÇÃO: APENAS, para os cenários em que a UG Pagadora da OB tenha sido a UG – 999900 – Tesouro Estadual, a **Unidade Emitente da GD** deverá informar, no campo “UG onde foi feito o depósito”, o **próprio código da UG emitente da GD**. Assim teremos:

“UG ONDE FOI FEITO O DEPÓSITO” = “UG EMITENTE DA GD”

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

→ Na aba “Itens”, o Tipo Patrimonial, Item Patrimonial, Operação Patrimonial e Vinculação de Pagamento vêm preenchidos pelo Sistema. As informações são migradas da Ordem Bancária de concessão. Clique em “**devolução parcial**” e informe o valor objeto da devolução.

(Exemplo ilustrativo de uma devolução de suprimento de fundos)

(Exemplo ilustrativo de uma devolução de Desembolso Descentralizado)

→ Pressione o botão e informe os documentos que serão estornados.

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

UG – ARRECADADORA		UG – 999900 – TESOURO		
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	
¹ 111122001	¹ 111122001	¹ 218924001	¹ 218924001	
111122006	111122001	¹ 821150101	¹ 821150101	
¹ 821110101	¹ 721110101	¹ 721110101	¹ 721110101	} Baixa da Fonte 085
¹ 899310101	¹ 799310101			
} Fonte Original	¹ 721110101	¹ 821130101		
	¹ 799310101	¹ 899310101		
² 113810226	2 – PASSIVO			
2 – PASSIVO	1 – ATIVO OU 3 – VPD.....			

Observação 1: Ao informar os documentos que executaram a despesa orçamentária no exercício, o SIAFE-RIO identifica a fonte de recursos original, possibilitando assim a reclassificação da Fonte de Recursos nas contas contábeis de Limite de Saque, DDR e Disponibilidade Financeira na UG arrecadadora e no Tesouro Estadual.

Observação 2: A depender da execução orçamentária, a conta contábil 1.1.3.8.1.02.26 – GRE a Classificar – Devolução de Recursos no Exercício será debitada em contrapartida de um Ativo ou Variação Patrimonial Diminutiva – VPD. Este registro regulariza a EQUAÇÃO LISCONTIR 306.

Importante: Nos roteiros de GD estão contidas as contas de controle da execução e planejamento do orçamento (Classe 6).

5.3.6.2. Devolução de Recursos em Exercício Seguinte ao da Execução Orçamentária da Despesa

O registro da devolução de recursos concedidos/pagos através de execução orçamentária da despesa, cuja devolução tenha sido realizada em exercício seguinte à execução e através da Guia de Recolhimento do Estado – GRE será processado automaticamente a Guia de Recolhimento – GR, sendo registrada como **Receita Orçamentária**. Para os caso em que houver direitos reconhecidos ou que deveriam ter sido reconhecidos por competência a serem baixados será necessária à emissão de uma **Nota Patrimonial – NP**.

Neste tipo de devolução de recursos, existe a distinção por fonte de recursos (se próprio ou recursos do tesouro), sendo esta devolução contabilizada através das regras contidas nos códigos

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

de GRE iniciados com o **dígito 2 (dois)**. A distinção das fontes de recursos é necessária para possibilitar o correto registro da receita orçamentária.

Temos que por padrão a fonte própria é contabilizada na **FONTE 230**. Caso a UG possua uma fonte diferente e deseje usar um código de devolução de recurso (código 2), será necessário solicitar a **criação de código específico**.

O SIAFE-RIO registrará as devoluções em exercício seguinte utilizando o **Tipo Patrimonial** “Devolução de Recursos no Exercício por GRE” e **Item Patrimonial** “Devolução de Recursos por GRE”.

5.3.6.2.1 Arrecadação de Fonte de Recursos Próprios (Baixa de Direito a Receber):

Neste cenário os recursos financeiros estarão depositados na Conta Única do Estado – CUTE, cuja gestão está sob a responsabilidade do Tesouro Estadual, com reflexos nas contas **1.1.1.1.2.20.01 – Limite de Saque por Vinculação de Pagamento, 1.1.1.1.2.20.06 – Limite de Saque Sujeito a Liberação e 1.1.3.8.1.02.06 – GRE a Classificar**, na UG arrecadadora, e **1.1.1.1.1.02.05 – CUTE – Recursos Vinculados com Limite e 2.1.8.9.2.40.01 – Recursos a Liberar por Vinculação de Pagamento do Tesouro Estadual** no Tesouro Estadual.

Através da codificação, o SIAFE-RIO registrará a **receita orçamentária** na Unidade Gestora Arrecadadora sendo a Fonte de Recursos Próprios.

UG – ARRECADADORA		UG – 999900 – TESOURO	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
111122001	¹ 113810206	111110205	111110202
111122006	111122001	491010101	218924001
799310101	899310101	821110101	721110101
721110101	821110101	899310101	799310101
621110101	621210101	721110101	821150101

²Fonte
Recursos
Próprios

Baixa da
Fonte 085

5.3.6.2.2 Arrecadação de Fonte de Recursos Próprios:

Neste cenário os recursos financeiros estarão depositados na Conta Única do Estado – CUTE, cuja gestão está sob a responsabilidade do Tesouro Estadual, com reflexos nas contas **1.1.1.1.2.20.01 – Limite de Saque por Vinculação de Pagamento, 1.1.1.1.2.20.06 – Limite de Saque Sujeito a Liberação e 4.9.9.6.1.99.02 – VPA**, na UG arrecadadora, e **1.1.1.1.1.02.05 – CUTE – Recursos Vinculados com Limite e 2.1.8.9.2.40.01 – Recursos a Liberar por Vinculação de Pagamento do Tesouro Estadual** no Tesouro Estadual.

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

Através da codificação, o SIAFE-RIO registrará a **receita orçamentária** na UG com a Fonte Recursos Próprios.

UG – ARRECADADORA		UG – 999900 – TESOURO	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
111122001	499619902	111110205	111110202
111122006	111122001	491010101	218924001
799310101	899310101	821110101	721110101
721110101	821110101	899310101	799310101
621110101	621210101	721110101	821150101

²Fonte Recursos Próprios

Baixa da Fonte 085

5.3.6.2.3 Arrecadação de Fonte de Recursos do Tesouro Estadual (Sem Gerar Limite de Saque):

Neste cenário os recursos financeiros estarão depositados na Conta Única do Estado – CUTE, cuja gestão está sob a responsabilidade do Tesouro Estadual, com os efeitos contábeis sendo gerados apenas no Tesouro Estadual.

Através da codificação, o SIAFE-RIO registrará a **receita orçamentária** no Tesouro Estadual sendo a Fonte do Tesouro Estadual.

UG – 999900 – TESOURO	
DÉBITO	CRÉDITO
491010101	499619902
821110101	721110101
899310101	799310101
621110101	621210101
721110101	821110101
799310101	899310101

Fonte Tesouro

Baixa da Fonte 085

Observação 1: A conta contábil **1.1.3.8.1.02.06 – GRE a Classificar** tem como objetivo permitir a baixa de um ativo. Esta é uma conta de caráter transitório e que não deve passar saldo para períodos seguintes. O registro a crédito nesta conta acarretará **LISCONTIR – EQUAÇÃO 255**, o qual deverá ser regularizado conforme orientações do item **5.3.2.2** desta Nota técnica.

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

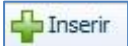
5.4. LIBERAÇÃO DO LIMITE DE SAQUE PELO TESOIRO

A Liberação do Limite de Saque será realizada pelo TESOIRO ESTADUAL, utilizando o documento Nota Patrimonial - NP, no **Tipo** e **Item Patrimonial**: “Liberação de Limite de Saque” e **Operação Patrimonial**: “Liberação de Limite de Saque – Conta 111122006”.

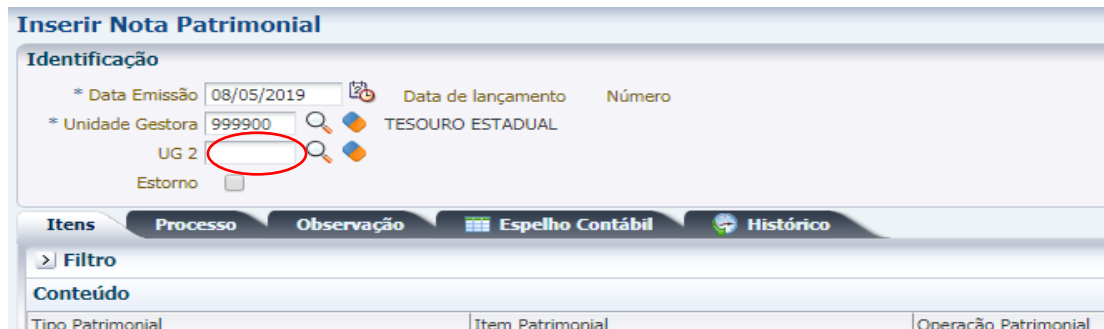
Para inserir a **Nota de Patrimonial**, o usuário do SIAFE–Rio deve preencher as telas conforme demonstraremos a seguir:

→ No **menu do sistema** selecione a opção:

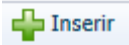
Execução > Contabilidade > Nota Patrimonial.

→ Clique em  .

→ No campo “**Identificação**”, informe a Data de Emissão, a Unidade Gestora Emitente que será a 999900 Tesouro, e a UG 2 que será a beneficiada com a Liberação do Limite de Saque.



Tipo Patrimonial	Item Patrimonial	Operação Patrimonial
------------------	------------------	----------------------

→ Na aba **Itens** pressione o botão  , selecione o Tipo Patrimonial “**Liberação de Limite de Saque**”, Item Patrimonial “Liberação de Limite de Saque” e Operação Patrimonial “7758 – Liberação de Limite de Saque – Conta 111122006”:

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

→ Ainda na aba **Itens**, insira as demais informações relacionadas à Fonte, Tipo de Detalhamento de Fonte, Vinculação de Pagamento, Detalhamento de Fonte, e o valor e pressione **Confirmar**.

→ Efetue ainda o preenchimento das abas “**Processo**” e “**Observação**”.

→ Pressione o botão **Contabilizar** e em seguida confirme pressionando o botão **Sim**.

→ Para verificar a contabilização, acesse a aba **Espelho Contábil**.

UG - 1		UG - 2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
111122001	111122006		

5.5. CANCELAMENTO DA LIBERAÇÃO DO LIMITE DE SAQUE PELO TESOIRO

Caso o Tesouro verifique que a Liberação do Limite de Saque foi realizada indevidamente ou valor equivocado, poderá realizar o cancelamento dessa liberação, através da Operação Patrimonial: “7759 – Cancelamento da Liberação de Limite de Saque – Conta 111122006”.

Para inserir a **Nota de Patrimonial**, o usuário do SIAFE–Rio deve preencher as telas conforme demonstraremos a seguir:

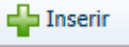
→ No **menu do sistema** selecione a opção:


Execução > Contabilidade > Nota Patrimonial.

→ Clique em  .

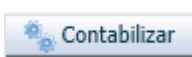
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

→ No campo “**Identificação**”, informe a Data de Emissão, a Unidade Gestora Emitente que será a 999900 Tesouro, e a UG 2 que será a que receberá o Cancelamento da Liberação do Limite de Saque.

→ Na aba **Itens** pressione o botão , selecione o Tipo Patrimonial “**Liberação de Limite de Saque**”, Item Patrimonial “**Liberação de Limite de Saque**” e Operação Patrimonial “**7759 – Cancelamento da Liberação de Limite de Saque – Conta 111122006**”:

→ Ainda na aba **Itens**, insira as demais informações relacionadas à Fonte, Tipo de Detalhamento de Fonte, Vinculação de Pagamento, Detalhamento de Fonte, e o valor e pressione .

→ Efetue ainda o preenchimento das abas “**Processo**” e “**Observação**”.

→ Pressione o botão  e em seguida confirme pressionando o botão **Sim**.

→ Para verificar a contabilização, acesse a aba **Espelho Contábil**.

UG - 1		UG - 2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
111122006	111122001		

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2019.

À consideração superior.

SIMONE MOREIRA

Diretora do Departamento de Elaboração de Notas Técnicas / COPRON
ID: 5026276-9 CRC/RJ 098883/O-8

À consideração do Superintendente de Normas Técnicas, para apreciação e deliberação.

GUILHERME BREDERODE RODRIGUES

Coordenador de Produção de Normas e Estudos Contábeis
ID: 50150014-2 CRC/DF 022456/O-3

De acordo.

Encaminhe-se a Sr^a Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento.

CARLOS CESAR DOS SANTOS SOARES

Superintendente de Normas Técnicas
ID: 5015471-0 CRC/RJ 105516/O-0

De acordo. Publique-se.

STEPHANIE GUIMARÃES DA SILVA

Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

Histórico de Atualizações

Data	Versão	Descrição	COMUNICA/ RESPONSÁVEL
12/05/2017	1.1	Inclusão de quadro, no <u>item 5.1</u> , informando que a execução da PD ORÇAMENTÁRIA está condicionada à autorização do Tesouro Estadual, através da liberação da Regra de Compatibilidade 132 que desabilita a execução de PD's.	Bruno Campos
17/10/2017	1.2	Alteração da nomenclatura. De: CUTE e GRE; Para: Ingresso de Recursos por GRE, facilitando a compreensão do conteúdo. Revisão da estrutura dos roteiros contábeis, especificando os possíveis registros através da Guia de Recolhimento do Estado – GRE, desdobrando o <u>item 5.3 – Classificação da Receita</u> .	Bruno Campos
11/12/2017	1.3	Orientação para emissão de GD de regularização quando o Tesouro Estadual for a UG pagadora da OB, transcrito no <u>item 5.3.6.1.2</u> .	Bruno Campos
30/01/2018	1.4	1) Alteração da conta 113810206 pela 113810226 no Fluxo de Contabilização do Registro da Devolução de Recursos dentro do mesmo Exercício. 2) Inclusão da conta 1.1.3.8.1.02.26 – GRE A CLASSIFICAR – DEVOLUÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO na lista de contas específicas da Nota Técnica. 3) Alteração da conta 113810206 pela 113810226 bem como da Equação no LISCONTIR, 255 para 306, nos <u>itens 5.3.6.1.1 e 5.3.6.1.2</u> referentes a Devolução de Recursos no mesmo Exercício da concessão.	Hugo Freire
07/06/2018	1.5	Revisão dos fluxos de contabilização	Bruno Campos
27/05/2019	1.6	1) Atualização do quadro com a operação da taxa de ocupação de imóvel no item 5.3.2.2. Regularização da Conta Contábil 1.1.3.8.1.02.06 – GRE A CLASSIFICAR (Manual), na página nº 16. 2) Alteração das textos e roteiros contábeis, inserindo a reclassificação da Conta 1.1.1.1.2.20.01 – Limite de Saque com Vinculação de Pagamento para a Conta 1.1.1.1.2.20.06 - Limite de Saque Sujeito a Liberação. 3) Alteração dos fluxos relacionados a Registro da Receita Orçamentária e Registro da Devolução de	Simone Moreira

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 034/2016 – Ingresso de Recursos por GRE

		Recursos, com a inclusão da conta 1.1.1.1.2.20.06 - Limite de Saque Sujeito a Liberação. 4) Inserção dos Itens 5.4 e 5.5, referentes a Liberação do Limite de Saque pelo Tesouro e Cancelamento da Liberação do Limite de Saque pelo Tesouro, respectivamente.	
--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: Responsáveis pela Redação Original em 04/01/2016: Bruno Campos Pereira (Coordenador de Atendimento e Orientação Contábil - COAT) e Hugo Freire Lopes Moreira (Coordenador de Produção de Normas e Estudos Contábeis – COPRON).